



**LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2022**  
**De 24 de Agosto de 2022.**

**INSTITUI A FESTA DO  
PRODUTOR RURAL NO  
MUNICÍPIO DE ESTRELA  
DALVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Festa do Produtor Rural no Município de Estrela Dalva, que visa homenagear e prestigiar os produtores rurais do Município, reconhecendo e incluindo o referido evento no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A Festa do Produtor Rural do Município de Estrela Dalva, é um evento de caráter social, econômico, cultural e festivo que será realizado anualmente no Município, no mês de SETEMBRO de cada ano, destinada ao fomento e apoio para o desenvolvimento da atividade rural no Município, trazendo maior visibilidade, valorização e rentabilidade para o Agronegócio.

**Art. 3º** - A programação, organização, produção e custeio do evento referido no art. 1º desta Lei poderá ser feito em parceria da Administração Pública Municipal com empresas e entidades/associações sociais organizadas interessadas, de acordo com o interesse da Administração.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, 24 DE AGOSTO DE 2022.

  
**Diego Coutinho da Costa**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
POR 04 DIAS  
ESTRELA DALVA, EM 24/08/22



Tallita da Costa Tonazio Silveira